



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**OFÍCIO-CIRCULAR Nº 25/2014**

Vitória, 23 abril de 2014.

**Senhores Juízes de Direito**

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado, conforme artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º da Lei nº 11.419/2006 que prevê que as comunicações entre os órgãos do Poder Judiciário serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico;

**CONSIDERANDO** que já está disponível o Sistema Hermes - Malote Digital, do Conselho Nacional de Justiça, responsável pelo envio e recebimento de correspondências e documentos por meio eletrônico, assim como regulamentado pela Resolução CNJ nº 100/2009;

**CONSIDERANDO** a economia, celeridade e eficiência apresentadas pelo Sistema Hermes – Malote Digital;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da Justiça, na atual gestão, tem realizado suas comunicações, principalmente, por meio do Malote Digital;

**RESOLVE:**

**1. DETERMINAR** aos Juízes de Direito que acessem e utilizem o Sistema Hermes – Malote Digital para as comunicações oficiais e de mero expedientes no âmbito do Poder Judiciário;

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

  
**CARLOS ROBERTO MIGNONE**  
Corregedor-Geral da Justiça

*Pub. 25/04/13*